



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 843/2022

Lei n.º 843/2022, de 20 de abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a revisão do valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Município e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - O valor dos subsídios dos agentes políticos do Município de Abatiá, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, ficam revistos em 10,16% por cento, correspondente ao índice inflacionário apurado no exercício de 2021, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Conforme dispõe o art. 37, X, da CR/88 e conforme art. 2º da Lei 676/2016.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:54F12974

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2022. Edição 2502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>